



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

MINUTA DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

(Lein.14.133,de1ºdeabrilde2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS– ARP Nº072/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I–Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, 23 de Setembro de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL–MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA situada a Rua Antonio Florencio Nogueira nº225 – Centro – Careagu/MG ,CEP: 37.582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48], neste ato representada por Guilherme Elias Duarte residente e domiciliado a Rua Pulcheria Pena Paiva nº 72 Apto.301 – Jardim Aureliano – Pouso Alegre /MG , CEP: 37.558-652.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2089 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão presencial acima referenciado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, conforme condições, Quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial n.º 019/2024, realizado em 10/09/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de Setembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto deste Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I –Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado

CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE
LTDA:32091094000148

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CARVALHO E
DUARTE LTDA:320910940001
Dados: 2024.09.25 10:47:01 -C



constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA—DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 019/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA—DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) fornecimento(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s)

Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente deliquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Os preços registrados são os seguintes:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	3215	CALÇAMENTO RUAS DIVERSAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ESTRADAS E RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.	SERV	1,0000	1.000.000,0000	1.000.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,obedecidas as disposições contidas na Lei.nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental,decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preçosde mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações,o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços,adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE
LTD.A-32091094000148

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CARVALHO E
DUARTE LTD.A:32091094000148
Dados: 2024.09.25 10:47:26



- a) Por razão de interesse público;ou
b) A pedido do fornecedor.

6. **CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS**

Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos equisquer mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

Reduzido	Dotação	Fonte	Descriçãodadotação
340	02.07.01.15.451.0007.1.034.4490.51.00	1.500.99	OBRASEINSTALAÇÕES
340	02.07.01.15.451.0007.1.034.4490.51.00	1.710.83	OBRASEINSTALAÇÕES
385	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.500.99	OBRASEINSTALAÇÕES
385	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.710.83	OBRASEINSTALAÇÕES

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objetoda presente Ata;
c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência,que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que Não haja impedimento legal para o fato;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lein.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência,sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Aplicaras sanções administrativas contratuais pertinentes,em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

g) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de estes e tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos

CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE
LTDA:3209109400014

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CARVALHO E
DUARTE
LTDA:32091094000148
Dados: 2024.09.25 10:47:44



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL–MG, através do Departamento Administrativo;

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre quem solicitou, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE
LTDA:3209109400014
8

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA
CARVALHO E DUARTE
LTDA:32091094000148
Dados: 2024.09.25 10:48:13
-03'00'

CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA
CNPJ: 32.091.094/0001-48
EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

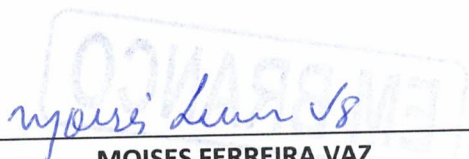
Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

EXTRATO DE ATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2024, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO nº 19/2024**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO. Empresa vencedora: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO NOGUEIRA, 225 - CENTRO CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024. Moises Ferreira Vaz – Prefeito Municipal.

Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.



MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal



EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 217/2024, Adesão 035/2024, autuado em 02/09/2024, torna a aquisição de medicamentos e suplementos, para o atendimento de mandados judiciais, junto ao Processo Licitatório 042/2024, Pregão Eletrônico 032/2024- Ata de Registro de Preços 560/2024- ICISMEP (Município Consórcio) através das empresas: LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 47.915.446/0001-00, no valor global de R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, no valor global de R\$ 2.849,04 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos); NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 48.683.237/0001-40, no valor global de R\$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais); MG 2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.935.073/0001-00, no valor global de R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos); perfazendo o valor global de R\$ 14.945,74 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); nos termos da Lei 14.133/21.

Cláudio, 06 de Setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 3B371A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 227/2024 ADESÃO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 227/2024, Adesão 040/2024, autuado em 11/09/2024, torna público Adesão à ata estadual nº 317/2023 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, para compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, - 8º Ciclo de abastecimento, Agosto de 2024, objetivando o fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia, padronizados a relação municipal de medicamentos padronizados na relação de medicamentos essenciais, destinados a população em atendimento as demandas dos usuários do município de Cláudio, através das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.945.035/0001-91	R\$ 24.577,34
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14	R\$ 423,00
BH FARMA COMERCIO LTDA	42.799.163/0001-26	R\$ 7.725,72
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA	18.269.125/0001-87	R\$ 4.894,42
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	02.814.497/0007-00	R\$ 10.156,04
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0002-20	R\$ 8.612,81
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.325.157/0001-34	R\$ 4.484,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 792,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	12.047.164/0001-53	R\$ 8.325,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R\$ 299,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	21.681.325/0001-57	R\$ 2.047,50
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0010-57	R\$ 24.692,74
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	25.031.668/0001-27	R\$ 14.907,18
SIRJO PHARMA	31.495.759/0001/16	R\$ 3.304,64
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.927.876/0001-67	R\$ 6.164,13
TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	26.401.571/0001-21	R\$ 1.449,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A	60.665.981/0009-75	R\$ 3.470,00

Perfazendo um valor global de 126.324,52 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro e cinquenta e dois centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 12 de Setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador: 9413E75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
037/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 125/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de gráfica especializada para confecção, impressão e montagem de carnê de IPTU, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme anexo I do edital nº 125/2024. Dia da abertura: **01 de Outubro de 2024**, às 09h00min às 16h00min na plataforma <https://licitar.digital/>. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município - www.cmd.mg.gov.br.

MARIANNA PIRES DA SILVA -
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador: 10960FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870, referente ao Processo Licitatório nº 97/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, conforme especificado no

EDITAL. MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador: EFA2BE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE ATA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2024 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0019/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2024, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.** Empresa vencedora: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO NOGUEIRA, 225 - CENTRO

CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025.Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:58C4A412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2024–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2024.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVERADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, tendo como contratada a empresa, CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO NOGUEIRA, 225 - CENTRO CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FFE6D64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051

Processo Licitatório	157/2024
Pregão Eletrônico	051/2024
Registro de Preços	0252024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$38.586,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (FÓRMULAS INFANTIS) PARA ATENDER PACIENTES QUE APRESENTEM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PAR COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO.
Data da Sessão Pública	Dia 10/10/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Editais	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3032F9DA

PROCURADORIA JURÍDICA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTATO Nº 115/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS
LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 9,56% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, CONFORME ART. 124, I, “B” E 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 9,56% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R\$ 4.465,95 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:3E7AB870

PROCURADORIA JURÍDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS
LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 10,07% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ART. 124, I, “B” E 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 10,07% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R\$ 4.704,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:D03522B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4403/2024, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4403/2024, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições



MINUTA DE CONTRATO N° 0076/2024

CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CONGONHAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa Construtora Carvalho e Duarte LTDA, inscrita no CNPJ Nº32.091.094/0001-48, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado a presente CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, em Conformidade como Processo Licitatório nº097/2024, Pregão Presencial nº019/2024 e seus Anexos e, com fundamento no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, fundamentado no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO realiza-lhe comercialmente serviços, com as características e quantidades conforme indicadas:

Para a prestação dos serviços objeto do contrato, o valor pelo qual a administração remunerará a CONTRATADA pelos serviços prestados é o que constado resultado do pregão presencial que originou o presente ajuste, constante do item 6 deste contrato.

1.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com as características definidas no termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

Fornecer a Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;



Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento; Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Administrativo nº 097/2024.
- b- Pregão Presencial nº 019/2024 e seus anexos.

Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

Deverá manter ciência das condições de habilitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.

O Prazo de Execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.

A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo



com as especificações.

A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com graduação em medicina e ou especialidade exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.

Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.

O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.

O MUNICIPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.90§7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a CONTRATADA as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a- advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; ser além do preço de mercado.

Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f- aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observados os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos serviços, na forma estabelecida pelo termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nos seguintes termos:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	3215	CALÇAMENTO RUAS DIVERSAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO EM ESTRADAS E RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.	SERV	1,0000	1.000.000,0000	1.000.000,00

O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

Para efeito de pagamento a administração realizará a medição dos serviços, na forma estabelecida no termo de referência da contratação, constante do instrumento convocatório.

DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Congonhal, conforme solicitação, Autorização de Execução de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.



DAS ALTERAÇÕES

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis pelo interregno de um ano. Transcorrido o período, os valores serão reajustados, conforme condições contidas no termo de referência.

8.3. Durante a execução do presente instrumento, poderá ocorrer a alteração dos preços somente para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme estabelecido no termo de referência, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

Quando o valor registrado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem os preços aos valores praticados pelo mercado, em obediência aos princípios da vantajosidade e da legalidade.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, aprovar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente contratação é vinculada ao Pregão Presencial nº019/2024 e ao Processo Administrativo nº 097/2024.

DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
340	02.07.01.15.451.0007.1.034.4490.51.00	1.500.99	OBRASE INSTALAÇÕES
340	02.07.01.15.451.0007.1.034.4490.51.00	1.710.83	OBRASE INSTALAÇÕES



385	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.500.99	OBRASEINSTALAÇÕES
385	02.07.01.26.782.0007.1.044.4490.51.00	1.710.83	OBRASEINSTALAÇÕES

DOS CASOS DE RESCISÃO

É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;

A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

Pela contrata da quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

DATOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE CONGONHAL

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA

CARVALHO E DUARTE

LTDA:3209109400014

8

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA CARVALHO E
DUARTE LTDA:32091094000148
Data: 2024.09.25 10:46:46
+03'00'

CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA

CNPJ: 32.091.094/0001-48

EMPRESA DETENTORA DA ATA-CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG

Fone: 35 3424 3000 Fax: 35 3424 1567 CEP: 37.584-000

www.congonhal.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2024

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, tendo como contratada a empresa, CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO NOGUEIRA, 225 - CENTRO CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).

EM BRANCO

Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



EM BRANCO



CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:58C4A412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE
CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0097/2024–
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2024.

O Município de Congonhal/ MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei nº 8666/93, firmou a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, tendo como contratada a empresa, CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, CNPJ 32.091.094/0001-48, situada na R ANTONIO FLORENCIO NOGUEIRA, 225 - CENTRO CAREACU - MG com o valor total do Processo R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais). Congonhal/MG, 23 de setembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FFE6D64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051

Processo Licitatório	157/2024
Pregão Eletrônico	051/2024
Registro de Preços	0252024
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$38.586,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES (FÓRMULAS INFANTIS) PARA ATENDER PACIENTES QUE APRESENTEM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PAR COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO.
Data da Sessão Pública	Dia 10/10/2024 às 09:30h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3032F9DA

PROCURADORIA JURÍDICA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTATO Nº 115/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS
LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 9,56% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, CONFORME ART. 124, I, “B” E 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR: O ACRÉSCIMO DESTES TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 9,56% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R\$ 4.465,95 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:3E7AB870

PROCURADORIA JURÍDICA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS
LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 10,07% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ART. 124, I, “B” E 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR: O ACRÉSCIMO DESTES TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 10,07% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R\$ 4.704,20 (QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

CONQUISTA/MG, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:D03522B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4403/2024, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4403/2024, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE
CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições



EM BRANCO